

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG
PRAÇA PADRE ALDERIGI – CENTRO**

Resolução N° 09, de 01 de julho de 2025



Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto do Município de Santa Rita de Caldas MG referente ao período de 2022/2032

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Rita de Caldas MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 119/2006 do CONANDA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012) decidiu em reunião ordinária realizada em 01/07/2025 registrada em ata de nº 20, aprovar o plano municipal de medidas socioeducativas em meio aberto neste município.

CONSIDERANDO:

A necessidade de planejamento das ações voltadas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), conforme recomendado pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

A responsabilidade compartilhada entre os entes federativos na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas para adolescentes em conflito com a lei;

O disposto na Resolução nº 119/2006 do CONANDA e na Lei nº 12.594/2012, que institui o SINASE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Santa Rita de Caldas referente ao período 2022/2032 como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Rita de Caldas, 03 de julho de 2025


Maria Amélia Loures
Presidente do CMDCA

